



Eixo: Trabalho, Questão Social e Serviço Social.

Sub-eixo: Relações de trabalho - organização, gestão e exploração da força de trabalho.

AS REFORMAS TRABALHISTAS NEOLIBERAIS NA AMÉRICA LATINA: O CASO DO MÉXICO

ROSANGELA NAIR DE CARVALHO BARBOSA¹

Resumo: O artigo apresenta investigação sobre a reforma trabalhista neoliberal no México, evidenciando os impactos da mesma sobre as relações de trabalho, como desdobramento das iniciativas do capital para recompor sua taxa média de lucro. A pesquisa triangula fontes documentais e de indicadores socioeconômicos sobre o México, apresentados no texto como situação singular e comum da experiência latino-americana de aprofundamento da expropriação dos direitos trabalhistas.

Palavras chaves: Neoliberalismo e Trabalho; Reforma Trabalhista; Capitalismo dependente; América Latina.

Abstract: The article presents research on the neoliberal labor reform in Mexico, highlighting the impacts of labor reform on labor relations, as a result of the initiatives of capital to restore its average rate of profit. The research triangulates documentary sources and socioeconomic indicators on Mexico, presented in the text singular and common situation of the Latin American experience of deepening the expropriation of labor rights.

Keywords: Neoliberalism and Work; Labor Reform; Dependent capitalism; Latin America.

1- Introdução

O texto apresenta uma parte da investigação sobre as reformas trabalhistas na América Latina, abordando particularmente a experiência do México. O limite de espaço orientou nossa decisão para não abordar o Brasil, muito embora a experiência nativa seja a alavanca da investigação, e os nexos comparativos dos processos sociais e políticos dos países do continente estejam em vigor na dinâmica da pesquisa².

Uma breve digressão sobre o Brasil se faz necessária aqui. O Partido dos Trabalhadores (PT) concluiu 13 anos de governo no Brasil no ano de 2016,

¹ Professor com formação em Serviço Social. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. E-mail: < rosangelanb@uol.com.br >

² A respeito da situação da reforma trabalhista no Brasil indicamos: Souto Maior e Severo (2017); Salas, Krein e outros (2017); Salas e Pernias (2017); Krein e outros (2018); Antunes (2018).

mantendo até então coalizão de forças políticas em torno das necessidades do capital com algumas pautas da agenda das lutas sociais dos trabalhadores. Todavia, a dificuldade em responder à recessão econômica, a partir de 2014, paralelamente aos compromissos políticos com frações do capital, levou à reorganização em direção a profundas reformas da ordem social neoliberal; desencadeando, inclusive, o golpe jurídico-parlamentar de *impeachment* de Dilma Rousseff em 2016. Como se sabe, tratou-se, do ponto de vista fenomênico, de um processo jurídico-parlamentar aberto em dezembro de 2015 e concluído em agosto de 2016, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado, justificado como julgamento de desrespeito à lei orçamentária e à lei de improbidade administrativa. O baixo crescimento econômico decorrente das consequências da “crise das hipotecas” iniciada nos EUA (2008) e propagada no mundo, ainda influenciava a economia interna do país e as medidas do Governo Dilma não haviam conseguido estancar a sangria. Por isso, a pressão do capital sobre o bloco político redundou nesse artifício do *impeachment*, com um processo que suspende fundamentos constitucionais de soberania do sufrágio, ainda que todo o processo tenha sido aprovado pelas instituições políticas e jurídicas da República.

O vice-presidente Michel Temer quando assume já o faz com a incumbência de reorganizar as medidas neoliberais, configurando táticas diferenciadas das que vinham sendo encaminhadas. A situação demonstra que com a recessão, o capital rechaça as conciliações de classes e avança ostensivamente com a pauta mais dura de privatizações, de ampliação das parcerias público-privada, de diminuição do fundo público das políticas sociais, de revisão das normativas de licenciamento ambiental, de revisão de terras de preservação ambiental e populações originárias. Vimos que desregulamentações em favor de monopólios internacionais, isenções tributárias e perdão de dívidas do capital foram medidas **hipertrofiadas** na cena social, nesses dois últimos anos.

Associadamente, as determinações estruturais da agenda do capital exigiram impetuosa ofensiva sobre o trabalho, lançando um dos mais agudos ataques à legislação do trabalho, no país, com a liberação ampliada das práticas de terceirização com a lei nº 13.429/2017 e outras regulações de contrato, carga

horária e salário com a lei 13.467/17, que trata da alteração de dezenas de artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como de artigos da lei 6.019/74 (trabalho temporário), da lei 8.036/90 (FGTS) e da lei 8.212/91 (Plano de Custeio Previdenciário). Num curto espaço de tempo o *horror econômico* ganhou um novo e mais agressivo estágio de expropriação. Na verdade, desde 2014, medidas de austeridade deslocam fundo público e rendimentos do trabalhador para o capital, cujos exemplos mais duros são essas reformas e o congelamento dos gastos públicos (Emenda Constitucional 95/2016) que enxugaram sobremaneira as políticas públicas de corte social, durante 20 anos (ANTUNES, 2018).

Esse conjunto de eventos que no curto prazo provocou intensas mudanças no *portfólio* neoliberal no país, descontinuando a coalizão de classes que o PT havia engendrado no Brasil por mais de uma década. O furacão das mudanças dessa nova fase do neoliberalismo merece aprofundamento de estudos e, por isso, apresentamos aqui parte da sistematização de dados e ilações que vimos depreendendo de outras experiências no continente; no momento, representado pelo México que reformulou a legislação trabalhista em 2012.

Para melhor discernimento sobre a pesquisa situamos que a investigação é de base quali-quantitativa, com triangulação de dados, envolvendo fontes primárias com documentos do processo das reformas, mas também fontes secundárias, incluindo títulos bibliográficos e estudos interpretativos e pesquisas sobre os aspectos da estrutura do mercado de trabalho.

2- Pressupostos de análise

A pesquisa toma como referência fundamental o quadro das características do capitalismo na contemporaneidade que expõe novas ofensivas sobre o modo de exploração da força de trabalho na dinâmica da dominação do valor. A liberalização do mercado internacional e as peculiaridades dos avanços tecnológicos deram nova dinâmica à generalização do trabalho abstrato, com a maior concorrência e centralização de capitais, impulsionada pela financeirização que instrumentaliza grandes empresas na implementação de cadeias produtivas ou parte delas em diferentes territórios sociopolíticos no

mundo. Esse aprofundamento do fetichismo do valor com a hegemonia das finanças torna os “custos do trabalho” um forte alvo para expansão do trabalho excedente. A internacionalização da produção e serviços daí decorrente amplia a população trabalhadora disponível hipertrofiando a concorrência e pressionando as entidades sindicais e os Estados a se curvarem à agenda da desregulamentação dos direitos do trabalho e a flexibilização das condições e relações de trabalho. Nesse processo há recuo das instituições públicas protetivas do uso da força de trabalho, reconfigurando o direito do trabalho que visava amparar a parte subordinada das relações mercantis, assim como destinava maior ação do Estado nessa direção, agora colocado em forte contradição com as necessidades do capital. A base técnica disso é a reestruturação produtiva que envolve aparato tecnológico dinâmico, associação entre a centralização de capitais e a externalização produtiva por meio da terceirização – subcontratação de empresas e trabalhadores - e reconfiguração da força de trabalho com ampliação dos serviços, além da individualização das relações de trabalho por meio da gestão do desempenho (nova onda dos recursos humanos).

Esses fatores caracterizam a neoliberalização do mercado de trabalho que implica (1) a diminuição da proteção social erguida a partir da Segunda Guerra Mundial no modelo *welfareano* e no modelo do ciclo de substituição de importações, assim como (2) a flexibilização das formas de contratação, uso e dispensa da força de trabalho, dando preponderância à livre ação do empregador.

Essas mudanças no padrão de relações de trabalho têm raízes no novo ciclo capitalista aberto a partir dos anos de 1970 quando o sistema entra numa crise estrutural, decorrente das dificuldades para o alcance das taxas de lucro no quadro de superprodução e essas novas estratégias visam burlar as armadilhas que dificultam a realização do valor (ANTUNES, 2018; BARBOSA, 2018).

Como se sabe, para Marx, as crises não marcam exatamente uma época, mas a própria dinâmica cíclica da acumulação de capital, por isso “as crises não são

mais do que soluções momentâneas e violentas das contradições existentes, erupções bruscas que restauram transitoriamente o equilíbrio desfeito” (2008, p. 327). Por exigência imanente para aumentar a composição orgânica do capital visando o aumento de produtividade, provoca-se a queda da taxa média de lucro, que pode ser sustada por contratendências, mas havendo perda de eficácia dessas iniciativas de retenção, evidencia-se a crise de superprodução, estimulando o capital dinheiro a migrar para a especulação financeira, até que novo *boom* produtivo se mostre rentável. O cerne desse descompasso está situado fundamentalmente na contradição da mercadoria, na medida em que o dinheiro ganhou às vezes de mediador das relações sociais, das trocas entre produtores particulares. Acrescida dos descompassos no circuito do capital já que o sistema está assentado na produção expansiva de valores de uso sem confirmação social de realização em valor. Um processo social contraditório que envolve produção expansiva de mercadorias, aumento crescente de trabalhadores e limitado consumo em razão da apropriação privada - “produzidas em excesso – em excesso não para o consumo, mas para manter a proporção adequada entre consumo e valorização; em excesso para a valorização.” (MARX, 2011, p. 334)

Nesse sentido, é compreensível que a etapa atual do capitalismo seja de aguda expressão dessa lei tendencial da queda da taxa média de lucro, observado em indicadores dos principais países cêntricos até o final da década de 1980. Quando, então, as saídas foram consubstanciadas em maior aprofundamento dos mecanismos do mais valor, no ajuste fiscal do Estado, no enxugamento da estrutura produtiva (empresas) e na ampliação de crédito. Ou seja, a contratendência à queda da taxa média de lucro envolveu a agenda neoliberal e a financeirização que têm deslocado temporariamente os intensos entraves à rentabilidade do capital³. Mas, a agenda potencializa as contradições sistêmicas, na medida em que expande capital fictício, voltado

³ Entre as contratendências à queda da taxa de lucro, Marx destacou que o capital pode lançar mão de atenuações, como: aumento da taxa de mais-valia, redução dos salários, aumento da superpopulação relativa, queda de preço dos fatores do capital constante, comércio exterior, aumento do capital por ações e rotação do capital (2008). O neoliberalismo, em verdade, apresenta medidas desse elenco contratendencial (cf. BARBOSA, 2018).

para valorização especulativa de ações, títulos e dívida pública (sobretudo, sobre os juros da dívida anterior).

Essas linhas mestras do momento histórico expõem maiores demandas do capital para o trabalho, com implicações sobre a diminuição da regulação pública das relações de trabalho, de modo que as recentes reformas trabalhistas visam exatamente diminuir as proteções sociais historicamente conquistadas pelos trabalhadores, ao longo do século passado, ampliando do trabalho excedente. Essas determinações têm efeitos deletérios na América Latina, pois a minimização da regulação do trabalho é absolutamente perversa dada à heterogeneidade histórica do mercado de trabalho, com cerca de em média 50% da força de trabalho em ocupações informais, além de alta rotatividade no emprego e remunerações de baixa escala.

3- O México e o pioneirismo da liberalização do mercado de trabalho no século XXI

Como se sabe, o México tem a segunda maior economia da América Latina e a vigésima no mundo, com uma população de cerca de 127 milhões de habitantes (2017) e uma população economicamente ativa (PEA) de 54.510.000 indivíduos. Caracteriza-se no continente e no mundo como um dos países que promoveu forte abertura comercial, considerado aquele com maior número de tratados comerciais de liberalização.

Desde os anos 1980, destacam-se em suas estratégias o acordo Nafta (Tratado Norte-Americano de Livre Comércio) e a promoção das indústrias maquilas⁴, consideradas robustas intervenções de abertura comercial com

⁴ Empresas maquiladoras são aquelas que realizam parte do processo de trabalho, caracterizando-se como uma manufatura parcial, encaixe de peças ou empacotamento, sem dominar originalmente o processo produtivo. Empresas que realizam parte do processo para empresas estrangeiras tendo como destino principal a economia norteamericana. Trata-se de estratégia de empresas transnacionais para diminuir seus custos produtivos, relocando partes do processo produtivo, de baixo valor agregado, para países com força de trabalho barata. Em verdade, os atrativos de países como México, além de custo trabalhista baixo, são: baixas tarifas, baixo custo de transporte e fracas legislações ambientais. O México desenvolve acordos de estímulo a essas empresas desde os anos 1960, mas ganha forte impulso partir do final dos anos 1970, num nítido movimento de reposicionamento do país nas novas determinações da divisão internacional do trabalho. As maquiladoras são um enclave produtivo exportador que gera trabalho precário, dinamiza divisas usando parcamente insumos do

fortes consequências para instabilidade da economia do país. O Nafta, como é conhecido, foi um acordo estabelecido em 1982, mas efetivado nos anos 1990, envolvendo México, Canadá e EUA, numa dinâmica de desregulamentação de negócios profundamente subordinada da economia mexicana que tem parte significativa da sua produção e serviços destinados aos norteamericanos. Recentemente, em 2016, o México avançou nesse *modus operandi* e assinou o Acordo Transpacífico de Cooperação Econômica (TPP) que, quando entrar em vigência, estabelecerá uma área de livre comércio, com variados países do pacífico visando integração econômica dos países membros (redução de tarifas e outras barreiras à circulação de bens, serviços e investimentos); regras comuns de propriedade intelectual; padronização das leis trabalhistas para limitar a migração de empresas atraídas por trabalho barato; aumento dos investimentos nos negócios dos países; e algumas ações ambientais comuns⁵.

Segundo Toledo (2014), ainda que a questão da competitividade envolva a produtividade da economia, no México prevalece a flexibilização voltada à diminuição dos custos do trabalho, em razão da abundância de força de trabalho não qualificada e da herança do corporativismo sindical conservador. A estratégia de integração ao mercado internacional baseada no modelo industrial das maquiladoras e na extração de *commodities* não são capazes de subverter a baixa produtividade da economia e mobilizar a ampliação do mercado interno⁶.

Essa tendência de desregulamentação vizinhará o debate sobre o trabalho durante 30 anos, mas de fato, a reforma da Lei Federal do Trabalho (LFT) levou alguns anos para ser aprovada; o que só ocorreu em 2012. Sem perder o

próprio país, o que deixa a economia pouco dinâmica, instável e hiperdependente das ondas do comércio exterior, particularmente da economia dos EUA (SOTELO VALENCIA, 2017).

⁵O acordo TPP envolve doze países - Austrália, Brunei, Canadá, Chile, Estados Unidos, Japão, Malásia, México, Nova Zelândia, Peru, Singapura e Vietnã - e abre uma nova fase da pressão sobre a América Latina para adotar políticas liberalizantes, regressivas no tocante aos direitos sociais.

⁶ Por isso mesmo e dadas as condições históricas do mercado de trabalho desestruturado do México, “resulta imperioso expandir el concepto de Trabajo y de Relación Laboral, de tal forma que sean materia del derecho laboral los trabajadores no asalariados, los familiares, propietarios que trabajan y la definición de derechos para las zonas cada vez más grandes de “relaciones oscuras de asalariamiento” (de confianza, por comisión, por honorários, etc.). Entrando com esto al tema del trabajo infomal, en el que hay tanto asalariados y como no asalariados o no reconocidos como tales.” (TOLEDO, 2014, p.7)

espírito da liberalização que já era uma tendência na prática empresarial, a reforma sacrificou ainda mais as condições de vida e trabalho dos mexicanos.

Ao longo desse tempo é possível distinguir duas fases de exposição de narrativas liberalizantes no México. A primeira tem início em 1988 com a abertura comercial para atrair capitais, com a liderança das entidades empresariais do país, que então vão cumprir um papel estratégico na formulação de propostas para os partidos em disputa, ao longo de trinta anos. A base da argumentação é a necessidade de maior competitividade e produtividade por meio da diminuição do “custo do trabalho”, o que significa ampliação do poder dos empresários para poder empregar e demitir com facilidade, acompanhada da redução dos variados afastamentos legais do trabalho e estímulo a referenciar o salário à produtividade. Curioso é que se chega à segunda fase da campanha pela reforma trabalhista com uma flexibilidade razoavelmente consolidada desde os anos de 1990, o que significa que a reforma de 2012, debatida pelos empresários e partidos conservadores por 30 anos, aprofundou um quadro trabalhista já bem desestruturado, o que significa que o seu impacto é a *sobreprecarização* do trabalho (TOLEDO, 2014). As promessas eram de que a flexibilização da legislação trabalhista promoveria maior dinamismo na economia, o que redundaria em ampliação do emprego e melhoria salarial⁷.

O balanço da vigência do novo regulamento não confirma a promessa, e, ao contrário, os baixos salários permaneceram como uma realidade, a informalidade e os trabalhos precários foram estimulados, além de ter provocado efetivo desdobramento com maior insegurança social e pobreza. Em verdade, a trajetória do México é um roteiro de verdadeira tragédia se considerarmos os resultados alcançados com a referida orientação neoliberal, como mencionaremos adiante.

⁷ É preciso destacar que os sindicatos corporativos tradicionais apoiaram essas medidas desde os anos 1980: “los sindicatos se articularon historicamente en Mexico con la sociedade política (Estado em sentido restringido) principalmente como signantes de um gran pacto por el cual los primeiros apoyarían las políticas gubernamentales, principalmente económicas y laborales, como piezas clave para mantener la paz laboral y social, evitando que demandas obreras (salariales, em prestaciones, em empleo) rebassen los limites establecidos por el Estado (gobierno y empresarios) que pudieran afectar la ganancia y la inversión, a cambio de garantías em el monopolio de la representación para los dirigentes corporativos.” (TOLEDO, 2014, p. 10)

Entretanto, vale dizer que o México foi pioneiro na regulação do trabalho diretamente no texto constitucional, em meio à influência da Revolução Mexicana (1910-1917). Com inspiração nas lutas sociais internacionais e na jovem Organização Internacional do Trabalho (OIT), criada naqueles anos pelas negociações do Tratado de Versalhes, instituiu-se na Carta Constitucional em 1917, com o artigo 123, que todos os mexicanos têm direito ao trabalho digno, devendo o Estado promover o emprego, com jornada adequada, salário mínimo decente, direito a organização sindical, proteção para adoecimentos e proibição do trabalho infantil. Posteriormente, em 1931, a Lei Federal do Trabalho foi criada, detalhando um amplo código de regulação do trabalho. Em 1970 foi realizada uma breve revisão, sem alterar os regulamentos fundamentais. E, somente em 2012 uma densa revisão da regulação do trabalho encontrou destino no México, sendo, nesse momento, sob os auspícios neoliberais, confrontando os anseios utópicos da revolução do início do século passado, acerca do direito social ao emprego.

Ao fim do ciclo de substituição de importações e com a crise do capital a partir dos anos 1970, o México viverá as duras contradições de sua economia, em especial com a queda dos preços do petróleo e ascensão, *pari passu*, da dívida externa. Nesse quadro, os créditos estrangeiros ficam restritos e o resgate da economia fica dependente dos acordos com o Fundo Monetário Internacional (FMI), redundando numa primeira fase de ajustes neoliberais severos. A dinâmica das privatizações das empresas públicas atinge a telefonia, os bancos e a petroquímica secundária já na virada dos anos de 1980 para os anos 1990, com repercussões estruturais sobre os destinos do país a partir de então.

Concomitantemente, a liberalização conduziu o México ao GATT (Acordo Geral de Tarifa e Comércio) e em 1992 ao NAFTA, subordinando ainda mais o país aos interesses imperialistas dos EUA, levando a que este recebesse 90% das exportações mexicanas no final do século passado, quando o percentual era de 50% no início desse processo de liberalização em 1982. A competitividade de mercadorias estrangeiras impactou o projeto de industrialização do ciclo da substituição de importações e as conexões das cadeias produtivas foram

desfeitas, levando a que a indústria de bens de capitais - ainda pequena, sucumbisse. A chamada indústria de montagem (maquiladoras) que usava apenas 3% de insumos nacionais ganhou maior expressão sob o NAFTA e as importações de bens de capital cresceram 100%.

Todavia, as reformas da primeira fase neoliberal – 1980/1990 – careciam de completude, ou seja, de desregulamentação do trabalho ainda bastante protegido pela Lei Federal do Trabalho. O impacto da destruição de pequenas e médias empresas, o desemprego e o conflito de Chiapas⁸ retardaram o aprofundamento da agenda neoliberal, o que alongou a antiga normatização dos direitos trabalhistas. O que foi revertido na segunda década deste século⁹.

O impacto desse quadro pode ser visto nos indicadores de pobreza que contabilizaram metade da população do país nessa condição no ano 2000. Mas, também no alto índice de perda salarial e na desestruturação da economia, com desindustrialização e ampliação do trabalho informal. A indústria maquiladora com a montagem de mercadorias por junção de peças produzidas em outros países é parte de um processo fragmentado, tecnologicamente pouco rico e baseado em baixos salários.

O padrão de acumulação e reprodução do capital no México é fortemente sustentado por sua subordinação e dependência à economia dos EUA, que, como dito antes, desde a década de 1980 aprofundou sua integração internacional de modo mais subordinado ainda, tendo como eixos centrais: a indústria maquiladora de exportação conectada às indústrias transnacionais

⁸ Como se sabe, o referido movimento reivindica conexão histórica com os movimentos da reforma agrária da época da revolução no início do século passado e que teve Zapata como um dos líderes, todavia, é preciso lembrar aqui que a rebelião de Chiapas nos anos de 1990 irrompeu no dia em que o acordo do NAFTA entrou em vigor, em 01 de janeiro de 1994, de modo que essa liberalização não foi institucionalizada sem resistência e o movimento de Chiapas é representativo por representar, inclusive, a luta indígena pela terra (SOTELO VALENCIA, 2017).

⁹ Vale dizer que o México atravessou esses mais de trinta anos neoliberais sob comando de partidos conservadores. O país possui três grandes partidos de dimensão nacional: Partido de Ação Nacional (PAN); Partido do Revolucionarismo Institucional (PRI) e Partido da Revolução Democrática (PRD). O PRI é um partido de referência de oligarquias, empresários e tecnocratas – manteve hegemonia no poder de 1929 até 2000, constituindo uma realidade de quase-nula oposição, o que tornou os sufrágios episódios de simulacros. Entre 2000 e 2012 esteve a frente do governo o PAN e em 2018 conclui o mandato o PRI. Desse modo, o longo e tenebroso inverno neoliberal tem sido comandado por partidos extremamente conservadores e voltados para integração deliberadamente subordinada no mercado internacional.

norte-americanas, as atividades energéticas privatizadas para o capital estrangeiro (sobretudo, petróleo), as remessas de moeda do exterior por meio das famílias que migraram para os EUA e o turismo. De acordo com Sotelo Valencia (2018) todos esses eixos axiais da economia colocam o país hoje em crise em razão da indústria maquiladora não ser mais a melhor alternativa de força de trabalho barata desde que a China despontou como arsenal econômico e de trabalho barato. Acresce-se a isso a queda internacional do preço do petróleo; o crescimento da violência institucional do Estado e do banditismo afrontando oportunidades de turismo; além de reveses econômicos por conta de socorro a desastres climáticos típicos do país.

O governo de Peña Nieto (2013-2019) coetâneo com a implantação da reforma trabalhista – decidida no governo anterior de Felipe Calderón- é marcado por desvalorização da moeda nacional, baixo ingresso de recursos e problemas de saturação do mercado internacional, ficando o país com uma taxa de crescimento baixo, 1,6% em 2016 (contra 2,4% de 2013) quando o PIB mundial foi de 3,1%. As regiões mais pobres do México tem maioria da população em estado de pobreza como são os casos de Chiapas com 77% e Oaxaca com 70%. O índice alarmante de 62% marca a população ocupada que não tem acesso à seguridade social, além de sabermos que 42% da população ocupada está com trabalhos abaixo da linha de bem estar mínimo (SOTELO VALENCIA, 2017).

Os impactos dessa reforma sobre a estrutura social discrepante são inequívocos. Informe da CEPAL (2016) mostra dados de desigualdades superiores aos da região: crescimento econômico baixo, na casa dos 2,6% entre 2004 e 2014, enquanto a riqueza foi incrementada em 7,9% e 10% das famílias mais ricas concentraram três partes de todos os ativos físicos e financeiros. A informalidade do trabalho é parte desse drama social, pois atinge 58% da população economicamente ativa (cerca de 54 milhões, em 2017), mas em alguns estados o índice chega a 82% como Chiapas, Oaxaca e Guerrero, enquanto outros tem 70% e alguns estados do norte do país mantem cerca de 30% da sua população ocupada na informalidade.

Por esses dados evidencia-se que o emprego da era neoliberal é tipicamente precário, na medida em que os empregos criados após a reforma, entre 2012 e 2017, são de baixos salários, demonstrando que o mercado mexicano caminhou para o aprofundamento da precariedade dos direitos trabalhistas, não resolvendo os problemas estruturais históricos de heterogeneidade, apontando para o recrudescimento da pobreza, porque os trabalhadores estão expostos à instabilidade da dependência de ciclos econômicos recessivos incertos comandados pelo mercado internacional.

Durante os anos de 1950 e 1970 o PIB mexicano cresceu cerca de 7% ao ano, no entanto, a partir da crise da dívida externa as taxas despencaram; em 1985, o crescimento era de 3,5% e nos últimos dez anos oscila entre 1,8 e 2,0 %. Para Sotelo Valencia (2017) as políticas de austeridade neoliberal e a dependência da agenda econômica norteamericana são as causas do baixo crescimento econômico no México. O pesquisador menciona, inclusive, que o uso dos lucros da petroleira para suprir as contas públicas desde a crise da dívida externa associada à redução da carga tributária para atender o comércio exterior - como as maquiladoras – criou uma armadilha, pois a receita tributária que era de 13,4% do PIB em 1988 despencou para 9,0% em 2010. Em decorrência disso a petroleira perdeu capacidade de investimento, reorientando-se para exportação do minério bruto para os EUA. Isso tudo piorou bastante a partir da queda dos preços no mercado internacional depois de 2009, confrontando o equilíbrio fiscal do país.

O governo do período 2006-2012 (Felipe Calderón) levou à frente uma série de alinhamentos com os EUA e com a política de liberalização dos mercados, em especial, ao final do último ano de governo promoveu a reforma trabalhista, liberando uma série de regulações que garantiam relativo controle da exploração da força de trabalho. Mas, antes disso, a vida laboral não era um *mar de rosas*, muito ao contrário, pois a instabilidade e a intensificação do trabalho já eram realidades aparentes. “Entre 2000 e 2010, 54% dos contratos de trabalho assinados eram temporais. (...) o número de trabalhadores que cumpriram jornada entre 35 e 48 horas caiu de 58% para 49% e o número dos que trabalhavam mais de 48 horas aumentou de 22% para 28%” (SOTELO

VALENCIA, 2005). Por isso, talvez, tenha sido possível postergar a reforma trabalhista, mesmo num ambiente de alta liberalização como esse vivido no México, desde os anos de 1980; exatamente porque por diferentes modos o capital capturava trabalho não pago.

Entre as principais alterações da Lei Federal do Trabalho, em 2012, encontramos como de grande relevância: anulação da estabilidade no emprego; instituição da subcontratação (*outsourcing*); Fragmentação da jornada de trabalho, com instituição da contratação e/ou pagamento por horas descontínuas, permitindo pagamento por horas trabalhadas; introdução do *contrato por prova* (“*experiência*”) em que o trabalhador pode ser dispensado com seis meses de trabalho, sem direito a indenização; estabelecimento da polivalência sem aumento da remuneração; instituição da autorização para o empresário rescindir unilateralmente os contratos (em vigor entre três meses e um ano); eliminação da necessidade de notificar pessoalmente o empregado pela demissão, optando-se pela informação à Junta de Conciliação; limitação do pagamento indenização por ruptura de contratos de tempo indefinido a somente 12 meses de salário¹⁰; eliminação da lista de enfermidades e riscos ocupacionais típicos.

Recentemente, em fevereiro de 2017, novos ajustes foram propostos, envolvendo: 1) novos critérios para declarar uma greve ilegal, como pelo fato de afetar serviços públicos ou não haver notificação com 10 dias de antecedência aos tribunais ou se houver o que chamam “violência generalizada contra pessoas e bens”; 2) pagamento por doença - em caso de doença

¹⁰ Essa medida cria entraves ao acionamento da justiça pelo trabalhador na medida em que esses processos não duram menos que três anos no México segundo Toledo (2014). Desse modo, institui o não direito à indenização, limitando a arbitragem da justiça: “a imposição de limite às indenizações nos casos de despedidas sem justa causa, aliás, razão principal dos conflitos de trabalho em andamento nas Juntas de Conciliação e Arbitragem (http://dof.gob.mx/nota_detalle.php?codigo=5280815&fecha=30/11/2012). A reforma estabeleceu um limite para o pagamento dessas indenizações por um ano e a juros mensais para os anos seguintes de 2% sobre a base de 15 meses, o que equivale a aproximadamente 30% do salário. Esse limite foi proposto sob o argumento de que as Juntas de Conciliação e Arbitragem são muito lentas. Já entre as críticas à medida estava possível aumento das despedidas sem justa causa. Além disso, havia o destaque de que, sem alteração de fundo no sistema de Justiça laboral, o sistema permaneceria ineficaz” (BIAVASCHI, 2017, P. 25). As Juntas de Conciliação e Arbitragem vigoram como instância do executivo, com composição tripartite, com forte reprodução da estrutura corporativista. No bojo do processo de reforma trabalhista está a designação para o sistema judiciário (BIAVASCHI, 2017, p. 26).

relacionada com o trabalho, os trabalhadores deixam de receber 100 por cento do seu salário, passando para 50 por cento; 3) as tabelas de doenças e incapacidades permanentes serão apreciadas por uma comissão consultiva, abrindo margem para definição aleatória das doenças suscetíveis ao pagamento.

As pesquisas mostram que o ganho dessa reforma trabalhista é mais acentuado, do ponto de vista empresarial, sobre o custo salarial, mas, contraditoriamente, dada a deterioração progressiva dos salários no México, isso provoca um efeito regressivo no mercado interno, porque diminui o consumo das famílias ativando as contradições sistêmicas da reprodução ampliada do capital. Por outro lado, vemos que a flexibilidade das condições de demissão e contratação, como marcas fortes dessa reforma, não atuam sobre as históricas características negativas do mercado de trabalho mexicano – de baixos salários e de acentuada informalidade -, na medida em que as causas do desemprego e da depressão da renda não estão nesses fatores, mas decorrem da própria incapacidade do baixo crescimento do país inserir mais trabalhadores em razoáveis condições de vida e trabalho¹¹.

Com efeito, a individualização das relações de trabalho do modelo da gestão das competências que orienta a consciência empresarial neoliberal marca as novas formas contratuais e de remuneração dos trabalhadores. No cerne da reforma estão o efeito disciplinador do uso da força de trabalho e a diminuição do custo do trabalho para contratação e dispensa, no sentido do aumento do tempo de uso do capital variável prioritariamente para o mais valor.

Sotelo Valencia (2018) chama atenção que entre 2012 e 2018 o crescimento econômico está na casa dos 2%, seguindo dígitos semelhantes dos governos anteriores (Fox 2,36%, Calderón 1,58%), argumentando que esses dados

¹¹ “la reforma laboral entraña un retroceso de 100 años en materia jurídica. Es una contrarreforma (...). Primero: se desconoce la naturaleza del derecho social como derecho equilibrador, que parte del reconomimiento de la desigualdade. (...) Segundo: se rompe la idea de la piramide invertida em materia laboral. Sibien em el derecho general, público como privado, la norma secundaria no puede ir mas allá de lo que establece la norma básica onstitucional (...). Tercero: la Constitución de los Estado Unidos Mexicanos, así como tratados internacionales firmados por México (...) establecen el principio de progresividad em materia de Derechos Humanos”. (GUADARRAMA, 2012, p.17)

confirmam a condição estrutural do capitalismo dependente mexicano nas últimas três décadas, assim como a inconsistência das medidas neoliberais de abertura comercial e precarização do trabalho para fazer frente à nova órbita mundial do capital.

Nessa linha de abordagem encontramos outros estudos que evidenciam que a reforma de 2012 provocou, na verdade, aumento dos trabalhos precários e diminuição da renda do trabalhador. É interessante notar que houve diminuição do desemprego, no entanto, esse dado encobre o aprofundamento da desvalorização da força de trabalho, de modo que somente a triangulação de dados, cruzando diferentes variáveis é possível perceber o impacto dessa reforma trabalhista sobre as condições de vida e trabalho (CAM, 2018).

De acordo com o Centro de Análises Multidisciplinares da UNAM (CAM, 2018) o aumento da população que recebe até três salários mínimos em cerca de 3 milhões e 779 mil trabalhadores, o que significa uma variação de 66,2%, em 2012, para 68,3%, em 2017. O que contrasta com a diminuição, no período, dos trabalhadores que ganham acima de três salários mínimos, que variou de 23,2% a 17,3% do total dos ocupados. Uma clara evidência da diminuição do salário nominal da população ocupada, indicando o efeito de precarização do trabalho por meio da desvalorização da força de trabalho, exatamente no período de implantação da reforma trabalhista. Nesse sentido, a flexibilização viabilizou empregos mais precários, por conta do baixo salário, mas também, como pode ser visto abaixo pela intensificação do trabalho.

De outro ângulo, verificamos que o montante de trabalhadores com jornada de trabalho de menos de 35 horas diminuiu de 25% para 23,3% do total dos ocupados, aumentando em números absolutos para mais 107 mil trabalhadores. Entretanto, os trabalhadores com jornada acima de 35 horas aumentou 3 milhões e 728 mil, variando de 72,6% para 74.1%. Demonstrando que a direção da flexibilização da regulação do trabalho está provocando o alongamento da jornada de trabalho, levando possivelmente o trabalhador a ter que trabalhar mais tempo para conseguir atender suas necessidades de subsistência (CAM, 2018)

O Centro de Análises Multidisciplinares da UNAM (CAM), com metodologia própria, afere que o desemprego em 2012 era de 15% e em 2017 de 12,4%; já o instituto de pesquisa governamental (INEGI) ao contar desocupados – que procuraram trabalho no último mês- aferiu apenas 4,9% e 3,3%, respectivamente¹².

O aprofundamento da desvalorização da força de trabalho e da intensificação das jornadas ganha maior intensidade como medida de ampliação da exploração tipicamente capitalista se considerarmos a perda do poder aquisitivo dos salários. De acordo com o Centro de Análises Multidisciplinares da UNAM (CAM) a perda acumulada do poder aquisitivo no período de 1987 a 2017 é da ordem de 80%, considerando-se os preços da cesta básica de alimentos recomendada no país¹³. O salário de 2017 só permitia adquirir 32,62% da cesta. Esse quadro determina que os trabalhadores precisem ampliar o tempo dedicado ao trabalho para poder comprar alimentos e permitir os cuidados de educação, moradia e vestimentas a eles e suas famílias. Somente no ano de 1987 o salário permitiu alguma folga para o trabalhador no tocante a aquisição dos meios de reprodução social, pois de 2006 em diante aprofunda-se o neoliberalismo concomitantemente – ou em razão dele – o encurtamento do salário real. Crescem os preços dos produtos básicos da cesta, sem aumento correspondente do salário mínimo, o que demonstra uma clara evidência de diminuição dos salários reais e o reiterado aumento dos bens de consumo. O salário de \$88,00 pesos contrasta com o cesta que requer \$ 245 pesos diários para alimentação, sem considerar os outros bens de consumo.

¹² Pesquisadores apontam que o dado sobre a desocupação pode estar distorcido também porque em 2015 houve modificação da idade mínima de trabalho, proibindo o trabalho para menores de quinze anos, conforme revisão do artigo 22 da Lei Federal do Trabalho, de modo que a partir desse ano as pesquisas governamentais não mais incluíram os jovens de 14 anos como era feito até então; isso significa que os dados de 2012, 2013 e 2014 contemplavam uma categorização mais ampla (http://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/ref/ft/LFT_ref27_12jun15.pdf). (cf. CAM, 2018a)

¹³ A Constituição da República dos Estados Unidos Mexicanos estabelece no artigo 123 que os salários mínimos devem suprir necessidades materiais, sociais e culturais para o chefe de família e seus filhos, incluindo a educação. O que tem sido desconsiderado pelas práticas neoliberais de governos e empresários. A cesta alimentar recomendada (CAR) foi cientificamente elaborada por Abelardo Ávila Curiel do Instituto Nacional de Nutrição Salvador Zubirán, considerando o consumo diário de uma família de quatro pessoas, tendo como referência aspectos nutricionais e tradições culturais fundamentais (CAM, 2018b).

A ortodoxia neoliberal rechaça a estratégia de industrialização por substituição das importações que vigorou de 1940 a 1970 porque estaria saturada de instrumentos protecionistas, com subsídios à economia nacional conformando políticas governamentais *hostis ao mercado*. A receita foi do giro pró-mercado, o que redundou, de acordo com Esquinca (2008), na simplificação da consciência burguesa contemporânea reduzindo os instrumentos de governo à “orientação para fora”, com a promoção das exportações, do livre câmbio, a redução do setor público na economia e a desregulamentação dos pactos de regulação do trabalho, como se isso levasse à maximização de vantagens no comércio internacional, “o problema é que as capacidades construídas durante a ISI (Industrialização por Substituição de Importações) têm sido erodidas ou estão estagnadas. (...) as políticas têm colocado o México como plataforma de produção para os Estados Unidos” (ESQUINCA, 2009, p. 265), demonstrando que a dinâmica aberta a partir dos anos de 1980 caracteriza-se como um reposicionamento do México na divisão internacional do trabalho, sob os auspícios imperialistas norteamericano. Como consequência, as medidas não são de superação da segmentação do mercado de trabalho mexicano ou de recuperação da renda salarial, mas do seu aprofundamento negativo, partindo-se de uma realidade já bastante acentuada de heterogeneidade e expropriação social histórica dos trabalhadores, nos termos de Fontes (2010).

4- Considerações Finais

O estudo sobre a reforma trabalhista no México, no ano de 2012, fornece elementos paradigmáticos para pensar os resultados da liberalização do mercado de trabalho em países dependentes de industrialização tardia e subdesenvolvida, em razão do deletério pioneirismo mexicano, expondo o negativo do capital, em seu desenvolvimento desigual combinado. O tempo transcorrido de seis anos é suficiente para evidenciar impactos, antecipando possíveis desdobramentos para o Brasil.

A integração ao mercado internacional nessa nova etapa visou diminuir as fronteiras ao capital impostas pela “*rigidez*” da *segurança* da regulação da

admissão, da contratação e da dispensa de força de trabalho, operando desse modo uma estratégia clara de flexibilidade múltipla: flexibilidade na jornada de trabalho, flexibilidade salarial, flexibilidade funcional e flexibilidade externa ou numérica. Como em outras partes do mundo – e recentemente no Brasil – é uma reforma institucional que ao fim e ao cabo se desdobra em regressividade de direitos trabalhistas e precarização do emprego, o que representa aprofundamento da exploração do trabalho pelo aprimoramento do domínio do trabalho abstrato.

Os fios invisíveis que ligam as tendências de reforma no continente indicam a pertinência de fortalecer o debate teórico sobre os grandes temas políticos da dependência e do subdesenvolvimento, atualizando-os diante do novo estágio do capitalismo tardio, em que há uma ofensiva importante sobre as condições de reprodução da força de trabalho. A dinâmica histórica da luta de classes em cada forma social exige maior especulação em nossa investigação, mas é nítido que a reflexão sobre a reforma trabalhista precisa colocar no centro da mesa o conjunto das formas heterogêneas de trabalho que marca o continente com um mercado de trabalho formado parcialmente por emprego enquanto metade do continente se mantém no trabalho informal tradicional (do ciclo da substituição de importações) e do estimulado com o neoliberalismo. Vimos que o México carrega essa marca, mesmo em períodos de (leve) aquecimento econômico. Por outro lado, também evidenciamos que a flexibilização do trabalho já era uma realidade presente na experiência dos trabalhadores mexicanos, marcadamente expresso pelas voláteis formas contratuais e pelo rebaixado salário real, que a reforma pretendeu fortalecer como estratégia de maior liberdade dos empregadores, com a desconstrução dos direitos e da justiça do trabalho.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2018.

BARBOSA, R.N.C. Questão social, crise do capital e formação profissional: desafios para o Serviço Social na contemporaneidade. *Sociedade em debate*, v. 24, n. 2. Pelotas: UCP, 2018.

BARBOSA, Carlos Alberto S. *A revolução mexicana*. São Paulo: UNESP, 2010.

BIAVASCHI, Magda Barros e outros. Os impactos de algumas reformas trabalhistas na regulação e nas instituições públicas que atuam no mundo do trabalho. *Texto de Discussão 02*. Campinas: Cesiit/Unicamp, 2017.

CAM. Reporte de Investigación 129. Los empleos que no necesitan las familias mexicanas: El presidente del empleo precario. México: Centro de Análisis Multidisciplinario/UNAM, 2018a. <http://cam.economia.unam.mx/pt/reporte-de-investigacion-129-los-empleos-que-no-necesitan-las-familias-mexicanas-el-presidente-del-empleo-precario/>

_____. Reporte de Investigación 127. México 2018: Otra derrota social y política a las clases trabajadoras; los aumentos salariales que nacieron muertos. México: Centro de Análisis Multidisciplinario/UNAM, 2018b. <http://cam.economia.unam.mx/pt/1018-2/>

CARDOSO, Adalberto; GINDIN, Julián. Relações de trabalho, sindicalismo e coesão social na América Latina. São Paulo: IFHC/CEPLAN, 2008.
CEPAL. Panorama social da América Latina. Documento Informativo. Santiago: Nações Unidas/Cepal, 2016.

ESQUINCA, Marco Tulio. Características da cobertura sindical no México.
LEITE, Márcia de Paula e ARAÚJO, Ângela Maria C. *O trabalho reconfigurado: ensaios sobre Brasil e México*. São Paulo: Annablume, 2009.

FERNANDES, Florestan. *Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina*. São Paulo: Global, 2009.

FONTES, V. *O Brasil e o capital imperialismo: teoria e história*. Rio de Janeiro: EPSJV, UFRJ, 2010.

GUADARRAMA, Martí Batres. Reforma laboral: continuidade neoliberal y retroceso social. *El Cotidiano*, 178, marzo-abril. Azcapotzalco: UAM, 2013.

KREIN, José Dari e outros (eds.). *Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil*. Campinas /São Paulo: Curt Nimuendajú, 2018.

LA CUEVA, Octavio Fabián L. de. Los grandes retrocesos de la reforma laboral. *El Cotidiano*, 178, marzo-abril. Azcapotzalco: UAM, 2013.

LANDA, Ramiro Tovar. 30 años de apertura comercial em México: del GATT al Acuerdo Comercial Transpacífico. *El Cotidiano*, 200, noviembre-diciembre. Azcapotzalco: UAM, 2016.

MARINI, Ruy Mauro O ciclo do capital na economia dependente. FERREIRA, Carla e outros (orgs). *Padrão de reprodução do capital: contribuições da teoria marxista da dependência*. São Paulo: Boitempo, 2012.

_____. *Dialética da dependência*. Petrópolis: Vozes, 2000.

MARTINEZ, Dulce Elizabeth González e CRUZ, Ángel R. Regiones, trabajo e salários en la coyuntura. *Ciudades y Regiones*, bolen 1, noviembre y diciembre. Acatlan: UNAM, 2012.

MARX, K. *O capital: crítica da economia política*. Livro I, volume 1 e 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

_____. *O capital: crítica da economia política*. Livro III, volume 4 e 5. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

_____. *Grundrisse*. São Paulo: Boitempo, 2011.

PEREZ, Gabriel P. La Ley Federal del Trabajo: crónica de uma reforma anunciada. *El Cotidiano*, 184, marzo-abril. Azcapotzalco: UAM, 2014.

PETRAS, James. *América Latina: o pendulo balança para a direita*. Endereço eletrônico: <https://petras.lahaine.org/>.

QUINTANA ROMERO, Luis. Crisis neoliberal y reforma laboral en México. *Cuadernos del CENDES*, Ano 33, n. 93, setembro-dezembro. Caracas: CENDES, 2016.

SALAS, Carlos e MANZANO, Marcelo. Emprego e desigualdade em dois blocos de países da América Latina. Leite, Márcia de Paula e outros (orgs.). *Trabalho e regulação em perspectiva comparada*. São Carlos: UFSCAR, 2017. SALAS, C., KREIN, Dari e outros (Eds.) *Trabalho e regulação em perspectiva comparada*. São Paulo: UFSCAR, 2017.

SALAS, C., PERNIAS, Tomas. Experiências internacionais; projeto de pesquisa Subsídios para a discussão sobre a reforma trabalhista no Brasil. *Textos de discussão* n. 1. Campinas: Unicamp/Cesit, 2017.

SOTELO VALENCIA, Adrián. Trabajo precário e informalidade laboral em México. *Rebellion*, 28 de dezembro de 2017. <http://www.rebellion.org/noticia.php?id=235878>

_____. México. *Enciclopédia Latinoamericana*. São Paulo: Boitempo, 2015.

_____. *México desahuciado* : dependencia, régimen político y luchas populares. Buenos Aires: clacso ; Buenos Aires: Fisyp, 2017.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; SEVERO, Valdete Souto. *Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista*. São Paulo: Expressão Popular, 2017.

TOLEDO, Enrique de la Garza. La reforma laboral en México de 2012 y el desarrollo económico. In: RAMIREZ, Paulinia Irma C. e outros. *Visión crítica de la reforma laboral: un análisis multidisciplinario*. Rioja: UNIRIOJA/ Dialnet, 2014.

